



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.377 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

**Define normas para solicitação de Alvarás;
Habite-se e Licenciamento de Obras e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprovou a NR-23 (Proteção Contra Incêndios);

Considerando o Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976 que estabeleceu normas de segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto nº 35.671 de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre a segurança contra incêndio e Pânico nas edificações construídas anteriormente à vigência do Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976;

Considerando o disposto no artigo 113 da Lei Complementar nº 05 de 14 de abril de 1992.

DECRETA

Art. 1º – A aprovação dos projetos de construção ou reforma, de iniciativa pública ou privada, está condicionada à análise e manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública sobre a segurança do local da obra.

Art. 2º – O *habite-se*, previsto no artigo 18 da LC 05/92, somente poderá ser expedido pelo Município após a devida vistoria e aprovação do local pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Anibal Ligeiro Ornelas
Secretário de Defesa Civil e
Ordem Pública